

### **PARECER**

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.007/2023, de autoria do Ministério Público, o qual “Estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos, gratificações e proventos dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, altera os anexos da Lei 8.966 de 22 de dezembro de 2003 e dá outras providências.”

Encaminha, à Assembleia Legislativa, a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Procuradora-Geral de Justiça do Estado, projeto de lei propondo reajuste dos vencimentos, gratificações e proventos dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público Estadual.

A proposição ora em análise concede o reajuste linear no índice de 4% a partir de 1º fevereiro do ano em curso, seguindo o mesmo percentual e período de vigência aplicado pelos demais Poderes do Estado para os seus respectivos servidores.

Informa, também, a Sr<sup>a</sup> Procurador-Geral de Justiça, “que o impacto orçamentário anual do reajuste linear e demais propostas constantes deste Projeto é passível de absorção pelo orçamento da Instituição”, destacando ainda que “a participação da despesa total de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, considerando as despesas desta proposição, em 2023, é perfeitamente absorvida dentro do limite prudencial de 1,90% que, conforme publicado no relatório do último quadrimestre, estava em 1,25%.”

O projeto não recebeu emendas, e considerando que atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, além de inexistirem óbices

quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Ministério Público.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2023.

